

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Retificado

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-1783/2026/SEMEC

UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC

PROJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural

Cabixi – RO, 03 de setembro de 2026.

Data	Versão	Descrição	Autor
26/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vanilson R. de S. Junior
03/09/2026	2.0	Alteração conforme apontamento do SLCP	Vanilson R. de S. Junior

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar e demonstrar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC do Município de Cabixi/RO.

A contratação compreenderá a prestação integral do serviço, mediante disponibilização de veículos adequados às características de cada trajeto, motoristas e monitores escolares devidamente qualificados e uniformizados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação regular, encargos e demais despesas necessárias à execução, bem como disponibilização de veículo reserva para assegurar a continuidade do serviço em situações de pane, manutenção ou outras ocorrências que impossibilitem a utilização do veículo principal.

A solução destina-se ao atendimento de 03 (três) trajetos distintos de transporte escolar rural, denominados:

- **Trajetos A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado**, com percurso diário estimado de 63,2 km;
- **Trajetos B – Linha 9 – R.E. Barro Preto**, com percurso diário estimado de 57 km;
- **Trajetos C – Guaporé**, com percurso diário estimado de 112,2 km.

A contratação será estruturada em itens independentes, correspondentes a cada trajeto, com estimativa de execução de 210 (duzentos e dez) dias letivos e vigência contratual de 12 (doze) meses, observados o calendário escolar e as efetivas necessidades da Administração.

O presente estudo integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, bem como à regulamentação municipal e às demais normas aplicáveis à prestação dos serviços continuados de transporte escolar rural.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-1783/2026/SEMEC

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Responsável:

Joel Mauricio de Moraes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte escolar aos estudantes residentes na zona rural do Município de Cabixi/RO que necessitam de deslocamento para acesso às respectivas unidades de ensino.

Em razão das características territoriais do Município, da dispersão geográfica dos estudantes e das distâncias existentes entre suas localidades de residência e as unidades escolares, o transporte escolar

constitui serviço indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola e o regular cumprimento do calendário letivo.

A frota própria disponível não é suficiente para atender integralmente a demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução complementar das rotas definidas pela SEMEC.

A necessidade identificada compreende a execução dos seguintes trajetos:

I – Trajeto A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado: percurso diário total estimado de 63,2 km, devendo ser atendido por ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados;

II – Trajeto B – Linha 9 – R.E. Barro Preto: percurso diário total estimado de 57 km, devendo ser atendido por ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados;

III – Trajeto C – Guaporé: percurso diário total estimado de 112,2 km, devendo ser atendido por ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.

As quilometragens indicadas correspondem à estimativa do percurso diário total necessário à execução de cada trajeto, considerando os deslocamentos de ida e retorno previstos para atendimento dos estudantes, sendo a execução efetiva vinculada ao calendário escolar e às determinações operacionais da SEMEC.

Considerando a natureza do serviço, a solução deverá compreender não apenas a disponibilização dos veículos, mas a prestação integral do transporte escolar, incluindo motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação e regularização dos veículos, encargos e demais custos necessários à execução, sem ônus operacional adicional para o Município além do valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

Deverá ser assegurada, ainda, a disponibilidade de veículo reserva compatível com as condições técnicas e de capacidade exigidas para o respectivo trajeto, de modo a reduzir o risco de interrupção do transporte em decorrência de pane, manutenção ou indisponibilidade do veículo principal.

A execução será estimada em 210 (duzentos e dez) dias letivos durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo a medição realizada com base nos serviços efetivamente executados, observada a quilometragem percorrida e devidamente atestada pela fiscalização contratual.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar rural, contribuindo diretamente para o acesso à educação e para a redução de ausências decorrentes da inexistência de meios regulares e seguros de deslocamento dos estudantes residentes na zona rural.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviço continuado de transporte escolar rural, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observando requisitos mínimos de segurança, regularidade, continuidade, eficiência e qualidade, bem como a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte coletivo de escolares.:

4.2. **Requisitos técnicos operacionais:**



- 4.2.1. Para os Trajetos A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado e B – Linha 9 – R.E. Barro Preto, deverão ser utilizados ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados;
- 4.2.2. Para o Trajeto C – Guaporé, deverá ser utilizado ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados;
- 4.2.3. Os veículos utilizados na execução deverão possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação, além de permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança durante toda a execução contratual;
- 4.2.4. Os veículos deverão possuir registro, licenciamento e demais documentos obrigatórios atualizados, bem como atender às inspeções, autorizações e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes para utilização no transporte escolar rural;
- 4.2.5. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas específicas aplicáveis ao transporte de escolares, inclusive aqueles relacionados à lotação e à segurança dos passageiros;
- 4.2.6. A contratada deverá manter seguro compatível com a atividade desempenhada e com as exigências legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis decorrentes da execução do serviço;
- 4.2.7. Os motoristas deverão possuir habilitação na categoria exigida pela legislação para condução do respectivo veículo, atender aos requisitos legais aplicáveis aos condutores de veículos destinados ao transporte coletivo de escolares e possuir a capacitação específica exigida pelos órgãos de trânsito competentes;
- 4.2.8. Cada veículo em operação deverá contar com monitor escolar durante a execução do transporte, devidamente identificado e uniformizado, responsável pelo acompanhamento dos estudantes, especialmente durante o embarque, deslocamento e desembarque;
- 4.2.9. Motoristas e monitores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
- 4.2.10. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à operação dos veículos, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por tais despesas;
- 4.2.11. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de veículo reserva devidamente regularizado, em condições de operação e compatível com as características e capacidade exigidas para o trajeto atendido, destinado à substituição do veículo principal quando necessário;
- 4.2.12. Em caso de pane, falha mecânica, acidente ou outra ocorrência que impossibilite a continuidade da execução com o veículo principal, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e providenciar sua substituição por veículo reserva adequado, de modo a minimizar prejuízos ao transporte dos estudantes e ao calendário escolar, observados os prazos e procedimentos que serão detalhados no Termo de Referência;
- 4.2.13. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nos dias e condições determinados pela SEMEC, observando o calendário escolar, os trajetos, horários e demais orientações operacionais estabelecidas pela Administração;
- 4.2.14. A medição deverá considerar a quilometragem efetivamente executada e devidamente comprovada e atestada pela fiscalização, não sendo devido pagamento por percurso não realizado, salvo situações expressamente reconhecidas pela Administração nos termos do instrumento contratual.

4.3. Requisitos Legais da Solução

4.3.1. A contratação deverá observar, especialmente:

- i. a Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação aplicável;
- ii. a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente as disposições aplicáveis à condução e aos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- iii. as regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos órgãos executivos de trânsito competentes aplicáveis ao transporte escolar;
- iv. o Decreto Municipal nº 166/2023, no que couber à contratação;
- v. o Decreto Municipal nº 225/2025, quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;
- vi. a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis;
- vii. demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à segurança, operação e fiscalização do transporte escolar.

4.4. Requisitos Gerais da Solução:

- 4.4.1. A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com o objeto, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo futuro instrumento convocatório.
- 4.4.2. A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de experiência anterior em serviços de características semelhantes e compatíveis com transporte de passageiros e/ou transporte escolar, conforme requisitos que serão detalhados no Termo de Referência, sem imposição de condições desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.
- 4.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade dos veículos e dos profissionais empregados na execução.
- 4.4.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, com registro das ocorrências, medições, eventuais interrupções e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.4.5. O descumprimento das condições de execução, inclusive ausência injustificada de veículo, motorista ou monitor, utilização de veículo em desacordo com as especificações, interrupção indevida da rota ou execução inferior à quilometragem efetivamente determinada, estará sujeito às medidas de fiscalização, glosas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.5. Capacidade dos veículos:

4.5.1. A capacidade mínima dos veículos foi definida de acordo com a demanda estimada de atendimento de cada trajeto, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Trajetos A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado:** ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados;



- **Trajetos B – Linha 9 – R.E. Barro Preto:** ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados;

- **Trajetos C – Guaporé:** ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.

4.5.2. A capacidade indicada constitui requisito mínimo, devendo ser respeitada a capacidade oficial de passageiros estabelecida para cada veículo em sua documentação, sendo vedado o transporte de estudantes acima da lotação autorizada.

4.6. Frequência e duração:

4.6.1. Prestação Os serviços serão prestados nos dias letivos estabelecidos no calendário escolar oficial, estimando-se a execução em **210 (duzentos e dez) dias letivos**, distribuídos durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**.

4.6.2. frequência efetiva da prestação observará o calendário escolar e as determinações da SEMEC, inclusive eventuais reposições, alterações ou suspensões de aulas, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

4.7. Percurso diário estimado:

4.7.1. Para dimensionamento da contratação, foram estabelecidas as seguintes quilometragens diárias estimadas:

- **Trajetos A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado:** 63,2 km/dia;
- **Trajetos B – Linha 9 – R.E. Barro Preto:** 57 km/dia;
- **Trajetos C – Guaporé:** 112,2 km/dia.

4.7.2. As quilometragens correspondem ao percurso diário total estimado de cada rota, compreendendo os deslocamentos necessários à realização integral do serviço de transporte escolar no respectivo dia letivo.

4.7.3. A quilometragem efetivamente executada será objeto de acompanhamento e medição pela fiscalização contratual e servirá de base para o pagamento dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.8. Itens obrigatórios incluídos na prestação do serviço:

4.8.1. O preço ofertado pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo, no mínimo:

- Veículo principal compatível com as especificações do respectivo trajeto;
- Veículo reserva compatível com a capacidade e as condições exigidas para substituição do veículo principal;
- Motorista devidamente habilitado e qualificado para o transporte coletivo de escolares;
- Monitor escolar;
- Uniformização e identificação de motoristas e monitores;
- Combustível e lubrificantes;
- Pneus, peças e demais materiais necessários à operação;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Higienização e conservação dos veículos;
- Seguros exigíveis e responsabilidades decorrentes da execução do serviço;
- Licenciamento, autorizações, inspeções e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.8.2. Todos esses custos deverão estar compreendidos no valor unitário ofertado por quilômetro rodado, não sendo devido pagamento adicional pela Administração por despesas inerentes à execução normal do objeto.

4.9. Padrões mínimos de qualidade e segurança:

4.9.1. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade e segurança:

- Veículos em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene;
- Manutenção preventiva e corretiva realizada de forma a preservar as condições de segurança e continuidade da operação;
- Pneus, sistema de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, cintos de segurança e demais componentes em condições adequadas de utilização;
- Cumprimento da capacidade máxima de passageiros estabelecida para o veículo;
- Atendimento às exigências de registro, licenciamento, inspeção, autorização e demais requisitos aplicáveis ao transporte coletivo de escolares;
- Utilização de condutores devidamente habilitados e qualificados nos termos da legislação vigente;
- Presença de monitor escolar durante a execução dos trajetos;
- Disponibilidade de veículo reserva para evitar interrupções injustificadas do serviço;
- Cumprimento dos trajetos, horários e orientações estabelecidos pela SEMEC;
- Observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às regulamentações aplicáveis do CONTRAN, às determinações dos órgãos de trânsito competentes e às demais normas incidentes sobre o transporte escolar.

4.9.2. A contratada deverá preservar as condições de segurança e qualidade durante toda a vigência contratual, ficando sujeita à fiscalização da Administração e às medidas contratuais cabíveis quando constatado descumprimento das especificações estabelecidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de transporte escolar rural, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como experiências anteriores da Administração e práticas adotadas em contratações de natureza semelhante.

5.2. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

A análise das alternativas disponíveis demonstra que o atendimento da demanda de transporte escolar rural pode ocorrer, em linhas gerais, mediante utilização de frota própria da Administração, contratação isolada de veículos ou contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço.

A utilização exclusiva de frota própria demandaria disponibilidade suficiente de veículos adequados, motoristas, monitores, estrutura permanente de manutenção, abastecimento, aquisição de peças, pneus, seguros e demais recursos materiais e humanos necessários à operação. Considerando que a frota municipal disponível não é suficiente para absorver integralmente os trajetos objeto deste estudo, essa alternativa não atende, isoladamente, à necessidade identificada.

A contratação apenas dos veículos, permanecendo sob responsabilidade da Administração o fornecimento de motoristas, monitores, combustível e manutenção, aumentaria a carga operacional e administrativa da SEMEC, além de transferir ao Município os riscos relacionados à manutenção da frota, abastecimento e disponibilidade de pessoal.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada para prestação integral do transporte escolar permite concentrar em um único prestador, relativamente a cada trajeto adjudicado, as



responsabilidades pela disponibilização do veículo, motorista, monitor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização documental e veículo reserva.

Esse modelo permite maior previsibilidade dos custos, delimitação objetiva das responsabilidades contratuais, transferência à contratada dos encargos operacionais inerentes à execução e maior concentração da atuação da Administração nas atividades de acompanhamento, medição e fiscalização do serviço.

Considerando as características da demanda e a insuficiência da frota municipal para atendimento integral das rotas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação completa do serviço apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com as necessidades da SEMEC.

5.3. Análises de contratações anteriores da administração:

A Prefeitura Municipal de Cabixi/RO já utiliza a terceirização de linhas de transporte escolar rural como forma complementar à frota própria, mediante contratação de empresas especializadas responsáveis pela execução integral dos serviços.

A experiência administrativa com esse modelo tem demonstrado satisfatória eficiência operacional, permitindo a continuidade das rotas escolares e o atendimento dos estudantes residentes na zona rural, ao mesmo tempo em que concentra na empresa contratada as responsabilidades relacionadas aos veículos, motoristas, monitores, combustível e manutenção.

A experiência adquirida nas contratações anteriores também permite o aperfeiçoamento da presente contratação, especialmente quanto à definição precisa das quilometragens, capacidade mínima dos veículos, exigência de veículo reserva mecanismos de fiscalização, medição dos serviços efetivamente executados e delimitação das responsabilidades da contratada.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção do modelo de contratação de empresa especializada permanece adequada à necessidade administrativa, desde que os parâmetros técnicos, quantitativos, financeiros e de fiscalização sejam atualizados e compatibilizados com as características específicas dos trajetos objeto deste processo.

5.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:

A contratação terceirizada de transporte escolar rural constitui solução utilizada por diversos entes públicos para atendimento de estudantes residentes em localidades afastadas das unidades de ensino, especialmente em municípios com extensa área rural e insuficiência de frota própria.

Em contratações dessa natureza, observa-se a utilização de modelos nos quais a empresa contratada assume a operação integral do serviço, compreendendo veículo, motorista, monitor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, seguros e mecanismos destinados à continuidade do atendimento em caso de indisponibilidade do veículo principal.

No Estado de Rondônia, a existência do Caderno Técnico de Transporte Escolar elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO constitui importante referência técnica para planejamento e estimativa dos custos relacionados à prestação desses serviços, considerando características dos veículos e das condições de operação.

A análise das soluções utilizadas em contratações similares reforça a viabilidade da terceirização integral do serviço, especialmente quando associada à definição objetiva dos trajetos, medição por quilômetro efetivamente executado, fiscalização da execução e atribuição clara das responsabilidades operacionais à contratada.

5.5. Análises das soluções disponíveis no mercado:

O Foram consultadas empresas do setor de transporte escolar da região. Constatou-se que, embora algumas possuam capacidade técnica compatível com os requisitos do edital, **nenhuma dispõe de veículos 0 km**, o que reforça a necessidade de não adotar tal exigência no instrumento convocatório.

As empresas geralmente oferecem pacotes completos que incluem:

- Veículo com motorista;
- Monitor escolar;
- Combustível;
- Seguro e manutenção;
- Veículo reserva.

5.6. Alternativas consideradas

A seguir, apresentam-se as principais alternativas analisadas, com avaliação de suas vantagens, limitações e viabilidade técnica, legal e administrativa:

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas/Vantagem
A	Contratação apenas do veículo (sem motorista, monitor e demais encargos)	A Prefeitura realizaria a locação dos veículos, ficando responsável por disponibilizar motoristas, monitores, realizar a manutenção dos veículos e fornecer o combustível.	• Aumenta significativamente a responsabilidade administrativa da Administração Pública, exigindo equipe técnica própria para gerenciar logística, manutenção e abastecimento; • Maior risco de paralisações por falhas mecânicas, ausência de substituições e atrasos operacionais; • Implicações trabalhistas, com a necessidade de contratação direta de motoristas e monitores via concurso ou processo seletivo; • Inviável diante da atual estrutura da SEMEC, que não possui equipe técnica suficiente para administrar esse modelo.
B	Contratação de cooperativas ou associações comunitárias de transporte escolar	Parceria com associações locais de transporte, utilizando motoristas da própria comunidade e veículos próprios ou terceirizados.	• Dificuldade de fiscalização da qualidade dos serviços prestados, especialmente no tocante à segurança dos veículos e habilitação dos condutores; • Risco de ausência de padrão mínimo de conforto e manutenção dos veículos; • Histórico regional demonstra baixa capacidade organizacional e documental de tais associações, o que compromete a formalização

			contratual; • Alta rotatividade e falta de estrutura jurídica e fiscal podem resultar em inadimplência e descontinuidade da prestação do serviço.
C	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de ônibus, motoristas, monitores, manutenção e combustível inclusos	A empresa contratada assume integralmente a operação, oferecendo os veículos com motorista, monitor escolar, manutenção corretiva e preventiva, combustível, seguro e substituição em caso de falhas.	Vantagens identificadas: • Redução da responsabilidade operacional da Prefeitura, com maior previsibilidade e controle de custos; • Modelo já utilizado com sucesso no município, atualmente aplicado em sete linhas escolares; • Garantia de continuidade do serviço, mesmo em caso de necessidade de substituição de veículo ou condutor; • Possibilita maior fiscalização e cobrança de resultados, com base em contrato bem definido e responsabilidades claras.

5.7. Conclusão técnica:

Dentre as alternativas avaliadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço** é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário.

Esse modelo:

- Já é adotado no município de Cabixi/RO com desempenho comprovado;
- Possui ampla aderência às melhores práticas de gestão pública;
- Reduz encargos administrativos e permite foco na fiscalização do serviço;
- Proporciona maior previsibilidade orçamentária e controle de riscos.

5.8. Escolha da solução:

Com base nas análises realizadas, define-se que o objeto da contratação será a **prestação de serviço de transporte escolar rural**, com fornecimento dos seguintes itens pela empresa contratada:

- Veículos automotores (ônibus ou micro-ônibus) em boas condições de uso;
- Motoristas com CNH categoria D e curso específico para transporte escolar;
- Monitores escolares;
- Combustível e lubrificantes;
- Manutenção corretiva e preventiva;
- Veículo reserva.

A exigência de veículo 0 km **não será adotada**, em razão da limitação de oferta no mercado regional, conforme apurado no levantamento

5.9. Estimativa de preço

A estimativa de preço será elaborada com base em:

- Caderno técnico da SUPEL 2026.

5.10. Gerenciamento de riscos

Os principais riscos identificados na contratação são:

- Interrupção do serviço por falhas mecânicas;
- Ausência de veículos reserva;
- Falta de cumprimento de requisitos legais (motorista sem curso ou veículos sem documentação)
- Substituição não imediata de condutores ou monitores;

Para mitigá-los, o contrato incluirá cláusulas específicas de penalização, exigência de veículo reserva, fiscalizações mensais e possibilidade de aplicação de advertência, multa e rescisão unilateral em caso de descumprimento contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução definida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço continuado de transporte escolar rural, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de veículos, motoristas, monitores escolares, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização documental e veículo reservam, assumindo a contratada integral responsabilidade pelos meios necessários à execução do serviço.
- 6.2. A contratação será dividida em 03 (três) itens independentes, correspondentes aos seguintes trajetos:

Item 01 – Trajeto A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado: percurso diário estimado de 63,2 km, mediante ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros sentados;

Item 02 – Trajeto B – Linha 9 – R.E. Barro Preto: percurso diário estimado de 57 km, mediante ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros sentados;

Item 03 – Trajeto C – Guaporé: percurso diário estimado de 112,2 km, mediante ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros sentados.

- 6.3. Os veículos utilizados na execução deverão possuir idade máxima de 20 (vinte) anos de fabricação e atender às condições de segurança, conservação, funcionamento, licenciamento, inspeção, autorização e demais exigências aplicáveis ao transporte escolar.
- 6.4. A contratada deverá fornecer, relativamente ao item contratado, todos os elementos necessários à execução integral do serviço, incluindo veículo principal, motorista, monitor escolar, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, documentação, encargos e veículo reservam compatível.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a quilometragem diária prevista para cada trajeto e a projeção de 210 (duzentos e dez) dias letivos de execução.
- 7.2. Para cálculo dos quantitativos, foi utilizada a seguinte metodologia::

Quilometragem diária estimada × 210 dias letivos = quilometragem total estimada do trajeto.

7.3. Trajeto A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado

- Percurso diário estimado: 63,2 km;
- Dias letivos estimados: 210 dias;
- Memória de cálculo: 63,2 km × 210 dias;
- Quilometragem total estimada: 13.272 km;
- Veículo: ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros sentados;
- Quantidade de veículos principais: 01.

7.4. Trajeto B – Linha 9 – R.E. Barro Preto

- Percurso diário estimado: **57 km**;
- Dias letivos estimados: **210 dias**;
- Memória de cálculo: 57 km × 210 dias;
- Quilometragem total estimada: **11.970 km**;
- Veículo: ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros sentados;
- Quantidade de veículos principais: 01.

7.5. Trajeto C – Guaporé

- Percurso diário estimado: **112,2 km**;
- Dias letivos estimados: **210 dias**;
- Memória de cálculo: 112,2 km × 210 dias;
- Quilometragem total estimada: **23.562 km**;
- Veículo: ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros sentados;
- Quantidade de veículos principais: 01.

7.6. Dessa forma, a contratação apresenta quantitativo global estimado de:
13.272 km + 11.970 km + 23.562 km = **48.804 km**.

7.7. Os quantitativos são estimativos e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de execução integral, uma vez que o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Administração, de acordo com o calendário escolar e as necessidades da SEMEC.

7.8. Além dos três veículos principais, deverá ser assegurada pela(s) contratada(s) a disponibilidade de veículo reserva compatível com as especificações do item contratado, sem que essa disponibilidade constitua quilometragem adicional ou gere pagamento autônomo, por se tratar de obrigação necessária à continuidade do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços referenciais constantes do **Caderno Técnico de Transporte Escolar 2026 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, adotado como referência para formação do preço estimado, considerando as características dos veículos e o enquadramento aplicável às rotas em **ORE 2 – não pavimentado**.

8.2. A Tabela SUPEL/RO constitui referência para definição dos valores máximos estimados da contratação, não representando preço previamente fixado para a futura contratação, uma vez que os itens serão submetidos à disputa no procedimento licitatório, adotando-se o critério de **menor preço por item**, expresso em R\$/km rodado.

8.3. Foram adotados os seguintes valores unitários referenciais:

- **Trajeto A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado: R\$ 20,10/km;**





- **Trajetos B – Linha 9 – R.E. Barro Preto:** R\$ 22,47/km;
- **Trajetos C – Guaporé:** R\$ 14,18/km.

8.4. Trajetos A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado

$$13.272 \text{ km} \times \text{R\$ } 20,10/\text{km} = \text{R\$ } 266.767,20.$$

8.5. Trajetos B – Linha 9 – R.E. Barro Preto

$$11.970 \text{ km} \times \text{R\$ } 22,47/\text{km} = \text{R\$ } 268.965,90.$$

8.6. Trajetos C – Guaporé

$$23.562 \text{ km} \times \text{R\$ } 14,18/\text{km} = \text{R\$ } 334.109,16.$$

8.7. Valor global estimado da contratação

$$\text{R\$ } 266.767,20 + \text{R\$ } 268.965,90 + \text{R\$ } 334.109,16 = \text{R\$ } 869.842,26.$$

8.8. O valor global estimado de **R\$ 869.842,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)** corresponde à estimativa de execução dos três itens durante 210 dias letivos e servirá como parâmetro para o procedimento licitatório, sem prejuízo da redução dos preços decorrente da competição entre os licitantes.

8.9. Reserva orçamentária para o exercício de 2026

8.9.1. Embora a estimativa global da contratação considere 210 (duzentos e dez) dias letivos e vigência contratual de 12 (doze) meses, a execução inicial está prevista para ocorrer a partir de **1º de outubro de 2026**, estimando-se **41 (quarenta e um) dias letivos** até 31 de dezembro de 2026.

8.9.2. Dessa forma, a reserva orçamentária inicial será dimensionada proporcionalmente à execução prevista para o exercício financeiro de 2026, conforme memória de cálculo:

Trajetos A:

$$63,2 \text{ km/dia} \times 41 \text{ dias} = 2.591,2 \text{ km};$$

$$2.591,2 \text{ km} \times \text{R\$ } 20,10 = \text{R\$ } 52.083,12.$$

Trajetos B:

$$57 \text{ km/dia} \times 41 \text{ dias} = 2.337 \text{ km};$$

$$2.337 \text{ km} \times \text{R\$ } 22,47 = \text{R\$ } 52.521,39.$$

Trajetos C:

$$112,2 \text{ km/dia} \times 41 \text{ dias} = 4.600,2 \text{ km};$$

$$4.600,2 \text{ km} \times \text{R\$ } 14,18 = \text{R\$ } 65.230,84$$

8.9.3. A reserva orçamentária estimada para execução no exercício de 2026 corresponde, portanto, ao montante de **R\$ 169.835,35 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

8.9.4. As despesas correspondentes à continuidade da execução contratual no exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante os procedimentos de execução orçamentária cabíveis, permanecendo inalterado o valor global estimado da contratação para fins de realização do procedimento licitatório.

8.9.5.A Tabela SUPEL/RO utilizada como referência, acompanhada da identificação de sua data-base e da respectiva memória de cálculo, deverá integrar os autos do processo administrativo como documento de suporte à estimativa de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à possibilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade.

9.2. Após estudo detalhado, concluiu-se que **não é viável o parcelamento** da presente contratação, pelas seguintes razões:

- Embora trate de dois trajetos distintos, ambos apresentam **características técnicas e operacionais similares**, com execução simultânea e frequente necessidade de coordenação conjunta;
- A divisão por componentes do serviço (ex: motorista, monitor, combustível) ou por linha isolada **geraria complexidade na gestão contratual**, dificultando o controle, a fiscalização e a continuidade da prestação;
- A contratação integral do serviço, nos moldes atualmente praticados pelo município, **assegura melhor desempenho operacional** e já demonstrou resultados positivos em experiências anteriores;
- O fracionamento poderia **inviabilizar a participação de empresas com capacidade técnica completa**, prejudicando a qualidade e encarecendo a contratação.

9.3. Portanto, a solução adotada será contratada por meio de **03 (três) itens interdependentes**, com descrição técnica individualizada para cada trajeto, mas sob responsabilidade integral de uma única empresa por linha, garantindo-se o equilíbrio entre viabilidade técnica, gestão eficiente e competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização da presente demanda.
- 10.2. A contratação contempla todos os elementos necessários à completa execução do serviço, não exigindo aquisições acessórias de bens ou serviços complementares.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Cabixi, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano Anual de Contratações (PAC). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.
- 11.2. Dessa forma, as demandas por bens e serviços são atendidas conforme previsão orçamentária constante na LDO e na LOA, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura.
- 11.3. A Prefeitura de Cabixi mantém seus processos de planejamento e controle em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar a gestão das aquisições públicas e promover maior

racionalidade na aplicação dos recursos, mesmo sem um planejamento estratégico estruturado ou um PAC formalizado.

- 11.4. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários à realização da contratação, com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e, sobretudo, da transparência no processo de escolha da solução mais adequada à demanda identificada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

- 12.2. A contratação tem como objetivo central a prestação de serviço contínuo de transporte escolar rural com economicidade, eficácia e regularidade, assegurando o acesso dos alunos às unidades de ensino da zona urbana

- 12.3. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- **Garantia de acesso e permanência dos alunos da zona rural nas instituições de ensino**, assegurando que nenhum estudante deixe de frequentar as aulas por ausência de transporte adequado;
- **Melhoria da pontualidade e regularidade do atendimento escolar**, com veículos operando de forma contínua e segura durante todo o período letivo;
- **Redução de falhas operacionais**, com a exigência contratual de veículo reserva, manutenção constante e presença de monitor escolar, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos estudantes;
- **Maior eficiência na gestão do transporte escolar**, com a terceirização integral do serviço (veículo, motorista, monitor, manutenção e combustível), permitindo à SEMEC concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico;
- **Atualização da quilometragem e adequação dos trajetos à realidade atual**, corrigindo distorções contratuais anteriores e garantindo maior precisão técnica e orçamentária;
- **Promoção da equidade no acesso à educação**, contemplando comunidades rurais com infraestrutura precária e distantes das sedes escolares, reforçando o compromisso da gestão municipal com a inclusão educacional.
- **Acesso e permanência escolar** dos estudantes da zona rural
- **Pontualidade e regularidade** no atendimento às rotas;
- **Segurança no transporte**, com exigência de monitor, veículo reserva e manutenção constante;

- **Eficiência administrativa**, com a terceirização integral do serviço e foco da SEMEC na gestão e fiscalização;
- **Atualização técnica e financeira** da quilometragem contratada, com base em dados atualizados;

12.4. A implementação dessa contratação contribuirá para a **efetivação do direito à educação de forma segura, digna e contínua**, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e igualdade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Previamente à formalização e ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a contratação esteja devidamente instruída e que a futura contratada possua condições de iniciar os serviços de forma regular, segura e contínua.

13.2. Deverão ser adotadas, entre outras pertinentes, as seguintes providências:

- I – conclusão do procedimento licitatório e formalização do respectivo instrumento contratual;
- II – verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa adjudicatária, nos termos do edital e da legislação aplicável;
- III – verificação da documentação dos veículos indicados para execução dos serviços, inclusive quanto ao registro, licenciamento, autorização, inspeção e demais requisitos exigidos para utilização no transporte coletivo de escolares;
- IV – verificação da documentação e qualificação dos motoristas que atuarão na execução, especialmente quanto à habilitação e aos requisitos exigidos pela legislação aplicável ao transporte escolar;
- V – identificação dos monitores escolares que acompanharão os trajetos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – comprovação da disponibilidade dos veículos principais compatíveis com as especificações de cada item contratado;
- VII – comprovação da disponibilidade de veículo reserva devidamente regularizado e compatível com as características e capacidade exigidas para o respectivo trajeto;
- VIII – realização, quando cabível, de vistoria ou conferência dos veículos pela Administração antes do início da execução, com registro das condições verificadas;
- IX – designação formal do gestor e do fiscal do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
- X – definição dos procedimentos de acompanhamento, controle da quilometragem, medição, atesta e pagamento dos serviços;
- XI – emissão da respectiva nota de empenho para cobertura das despesas previstas para o exercício financeiro de 2026, observada a reserva orçamentária correspondente à execução estimada no período;
- XII – emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

13.3. A Administração deverá assegurar que o fiscal e o gestor do contrato tenham acesso ao Termo de Referência, contrato, proposta da contratada, documentação dos veículos e profissionais e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

13.4. A fiscalização contratual deverá manter controle das rotas executadas, dias efetivamente trabalhados, quilometragem percorrida, ocorrências envolvendo veículos, substituições, interrupções

e demais fatos relevantes para fins de medição, pagamento e eventual aplicação das medidas contratuais cabíveis.

- 13.5. O início da prestação dos serviços ficará condicionado à emissão de ordem de serviço pela Administração, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A contratação deverá observar, no que couber e de forma compatível com a natureza do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, buscando reduzir impactos decorrentes da operação e manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar.
- 14.2. A contratada deverá manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, especialmente quanto aos sistemas relacionados ao funcionamento do motor e à emissão de poluentes, observando os padrões e limites estabelecidos pela legislação ambiental e de trânsito aplicável.
- 14.3. As atividades de manutenção dos veículos deverão observar procedimentos ambientalmente adequados para armazenamento, utilização, recolhimento e destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias, peças, fluidos e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.
- 14.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de combustíveis, lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluidoras, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento.
- 14.5. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a segurança e a adequada execução do transporte escolar, deverão ser adotadas práticas operacionais que contribuam para o uso eficiente de combustível e para a redução de emissões e desperdícios.
- 14.6. Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos para a contratação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão resultar em restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade administrativa identificada, nos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, no levantamento de mercado, nas estimativas de quantitativos e valores e na análise da solução proposta, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**.
- 15.2. A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação integral de serviços continuados de transporte escolar rural, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de veículos, motoristas, monitores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização documental e veículo reservam, com remuneração baseada na quilometragem efetivamente executada.
- 15.3. A contratação será estruturada em 03 (três) itens independentes, correspondentes aos trajetos:
I – Trajeto A – Linha 10 e 9 – Rumo Colorado;
II – Trajeto B – Linha 9 – R.E. Barro Preto;
III – Trajeto C – Guaporé.
- 15.4. A divisão da contratação por itens mostra-se adequada às características do objeto, permitindo a disputa individualizada das rotas, favorecendo a competitividade e possibilitando a adjudicação a uma mesma empresa ou a empresas distintas, conforme os resultados obtidos no procedimento licitatório.



- 15.5. A execução está estimada em 210 (duzentos e dez) dias letivos, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, com valor global referencial estimado de **R\$ 869.842,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, calculado a partir dos valores referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar 2026 da SUPEL/RO e das quilometragens estimadas para os trajetos.
- 15.6. Para o exercício financeiro de 2026, considerando a previsão de início da execução em 1º de outubro e a estimativa de 41 (quarenta e um) dias letivos até 31 de dezembro, foi dimensionada reserva orçamentária proporcional à execução prevista no exercício, estimada em **R\$ 169.835,35 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. As despesas correspondentes à continuidade da execução no exercício de 2027 serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observados os procedimentos de execução orçamentária aplicáveis.
- 15.7. A contratação mostra-se compatível com a necessidade da SEMEC de assegurar transporte regular e seguro aos estudantes residentes na zona rural, especialmente diante da insuficiência da frota própria para atendimento integral das rotas identificadas.
- 15.8. Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração e consolidação do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório observado as condições, especificações, quantitativas e demais elementos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos servidores:
- a) Vanilson Rodrigues de Sales Junior
- 16.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 58/2026/SEMEC, de 25 de agosto de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Vanilson R. de S. Junior

Secretário Adjunto da SEMEC
Dec. n.º 398/2026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Joel Mauricio de Moraes

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo.
Dec. n.º 009/2025



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	057 - Retificado	03/09/2026

ID:	377098	Processo	Documento
CRC:	61898B07		
Processo:	1-1783/2026		
Usuário:	Vanilson Rodrigues de Sales Junior		
Criação:	03/09/2026 08:36:36	Finalização:	03/09/2026 08:38:21

MD5:	7144965C8261BCAD044318AD68FF5F28
SHA256:	174B3C86DDDD2BCFB4FD9C9FF50D9282714C25997EE280A5F2EC26EE8060BA38

Súmula/Objeto:

Estudo Tecnico preliminar retificado

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	03/09/2026 08:36:36
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2026 08:36:36
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Vanilson Rodrigues de Sales Junior	Secretário Adjunto da Educação	03/09/2026 08:38:37
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Joel Mauricio de Moraes	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	03/09/2026 09:18:43
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 377098 e o CRC 61898B07.